



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da
Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais
– CPICER Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA,
INDÍGENA E QUILOMBOLA EDITAL Nº 06/2023.**

O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, em consonância com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Portaria CEFET-RJ nº 756, de 23 de junho de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET** para realização dos procedimentos de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, CONVOCA os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, indígena e quilombola.

1. A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

1.1. O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

1.2. As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

2. Ficam CONVOCADOS os candidatos habilitados para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como indígena e quilombola:

2.1. No caso dos Povos Indígenas, a validação será realizada por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973), ou Declaração redigida e assinada pela Liderança local, revalidada pela FUNAI.

2.2. No que diz respeito aos Quilombolas, também deverá ser apresentada a declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.

2.3. Os candidatos relacionados nos itens 2.1 e 2.2 que não conseguirem a declaração reconhecida pelas instituições competentes, terão um prazo de até seis meses para apresentá-la ao CPICER.

3. Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade Online** por meio da plataforma **Teams Microsoft**.

4. No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar seu Registro Civil e informar através de leitura sua autodeclaração, conforme Anexos I, II e III.

4.1. Durante a entrevista online, o candidato deverá estar de frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato.

4.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.3. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos, se necessário, na fase de complementação de documentação nos prazos estabelecidos nesta convocação.

4.4. A entrevista gravada será arquivada junto à Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por

senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5. As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo **Teams** no dia 11 de agosto de 2023 das 08h às 12h seguindo a ordem descrita no **Anexo V**:

5.1. O acesso à sala da entrevista - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 01 – Edital 06/2023 - SISU será por meio do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3abX5QNb9DzBP0XvadqbQDHBC7LR8xjCLlqLfC_X4j0_c1%40t_hread.tacv2/1690317306472?context=%7b%22Tid%22%3a%228eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22Oid%22%3a%225b693c86-8b1f-4de3-920e-10d301e107fb%22%7d

6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso na entrevista via **Teams**.

7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola quando:

7.1. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

7.2. Houver a maioria simples dos integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.

8. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito ao cancelamento da matrícula.

9. Do resultado da aferição da autodeclaração como pessoa negra (preto e pardo), indígena e quilombola.

9.1 Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

9.2. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

9.2.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, “indígena” e “quilombola” pela comissão;

9.2.2 não cumpram as orientações desta convocação;

9.2.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.

10. Do recurso contra o resultado.

10.1 O candidato poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo IV, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Autodeclaração Edital 06/2023.

10.2 As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cefet-rj.br/index.php/concursos2>

10.3 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 06/2023

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA NEGRA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito Edital Nº 06/ 2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como pessoa negra.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar como pessoa negra da cor:

Preto

Pardo.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo Teams, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 662, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 06/2023
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital Nº 06/ 2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo meet, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa indígena, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação
Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 06/2023

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, eu, _____
(nome completo), inscrito no Edital Nº 06/ 2023.2 - SISU sob o nº (inscrição), _____ declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas do Cefet/RJ, identificar-me como quilombola.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao Cefet/RJ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis. Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

- Quilombo a que pertença. Especifique: _____
- Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: _____
- Outros. Especifique: _____

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo Teams, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de quilombola, nos termos da Lei 12.990/2014.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comitê de Políticas de Igualdade e
Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação

Avenida General Canabarro, 552, 1º andar do Campus Canabarro, Bairro da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

EDITAL Nº 06/2023
ANEXO V
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Dia: 11/08/2023
Banca de Heteroidentificação

Itaguaí

Inscrição	Nome	Lista	Oferta	Horário
221002631333	THAYSE REIS SILVA PEREIRA	L2	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	8:30
221007208392	YASMIM STEPHANY DA SILVA DE CARVALHO	L2	CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	8:40
221017991722	DIEISON GOMES SOUZA	L2	CURSO DE ENGENHARIA HABILITAÇÃO INDUSTRIAL MECÂNICA	8:50
221015753595	RENAN SANTOS OLIVEIRA DE ASSIS	L2	CURSO DE ENGENHARIA HABILITAÇÃO INDUSTRIAL MECÂNICA	9:00